

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.561, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026 no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0094	Programa de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares	
2.254	Manutenção e Conservação das Unidades Escolares	
3.3.90.37 - 104 (25350)	Locação de mão-de-obra	2.000.000,00

12.365	Educação Infantil	
12.365.0094	Programa de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares	
2.095	Manutenção e Conservação dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.37 - 104 (25395)	Locação de mão-de-obra	2.000.000,00

Total	4.000.000,00
-------	--------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0094	Programa de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares	

2.254	Manutenção e Conservação das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 104 (25353)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0094	Programa de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares	
2.095	Manutenção e Conservação dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 - 104 (25397)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Total		4.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:445CE6CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/03/2026. Edição 3487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>